EDITAL Nº 005/2022 de 07 de novembro de 2022 da Secretaria de Educação

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES -GESTÃO DEMOCRÁTICA

O MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dom Daniel Hostin, 930, centro, neste ato representado por seu Prefeito Luizangelo Grassi, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo para a escolha de Diretor(a) das unidades de ensino do município de Celso Ramos, que se realizará nos termos deste Edital e do decreto nº 3064 de 06 de setembro de 2022.

## 1.DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O processo de escolha de Diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Celso Ramos será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.
- 1.2. O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas de Diretor(a) Escolar do N.M. Santo Antônio e do N.M. Rafaela Pizzeti Supi.
- 1.3. O processo de escolha do Diretor(a) das Unidades de Ensino, será constituído, pelas seguintes etapas:

I - Inscrição do proponente;



- II Apresentação da proposta de Plano de Gestão Escolar;
- III validação da inscrição do proponente pela Comissão Municipal de Gestão;
- IV Interposição e análise de recurso quanto ao indeferimento da inscrição;
- V Homologação e publicação do Plano de Gestão Escolar à comunidade escolar no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Celso Ramos.
- VI Defesa pública da proposta de Plano de Gestão Escolar perante os representantes comunidade escolar (APP, CME, CACS FÚNDEB, CONSELHO ESCOLAR)
- VII -Aprovação do Plano de Gestão Escolar pela comunidade escolar (APP, CME, CACS FUNDEB, CONSELHO ESCOLAR), para posterior nomeação do Chefe do Poder Executivo;
- VIII Assinatura do Termo de Compromisso de Gestão Escolar (ANEXO IV) com a Secretaria Municipal de Educação, pelo proponente designado para a função de diretor de unidade escolar.
- IX Designação do proponente do PGE aprovado pela comunidade escolar, pelo Chefe do Poder Executivo para o exercício da função gratificada de diretor de unidade escolar;
- X Acompanhamento/Monitoramento da execução do PGE pela Secretaria Municipal de Educação, APP, CME, CACS FUNDEB, CONSELHO ESCOLAR e Chefe do Poder Executivo.
- 1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através do site oficial do Município: www.celsoramos.sc.gov.br.

#### **2.DOS** REQUISITOS

Os profissionais da educação interessados em elaborar PGE deverão preencher os requisitos estabelecidos:

I - ser servidor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, com formação em nível superior e especialização, titular dos cargos de Professor, Orientador Educacional ou Analista educacional

II - não ter sofrido, nos últimos 3 anos, no exercício da função pública, penalidade disciplinar;

III - ter o estágio probatório homologado e publicado;

IV - estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;

V - dispor de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à escola:

VI - não ter mais do que 5 (cinco) faltas injustificadas registradas em ficha funcional, nos 3 (três) anos que antecederem a inscrição do Plano de Gestão Escolar.

### 3.DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

- 3.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificarse de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO- conforme ANEXO I e entregue na Secretaria Municipal de Educação de Celso Ramos.



# Prefeitura Municipal de Celso Ramos

- 3.2.1. As inscrições serão realizadas nos dias 05/12/2022 a 09/12/2022, no horário das 08h00min às 11h40min e das 13h30min às 17h00min;
- 3.2.2 O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES — EDITAL № 005/2022 UNIDADE ESCOLAR — (para qual está se candidatando) NOME — (nome completo)

- 3.2.3 Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope
- 3.3. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 3.4. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. As informações constantes na FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo I), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Celso Ramos de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.
- 3.6. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 2, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.
- 3.7. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no "Cronograma de Inscrição", que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.



- 3.8. No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos no item 2, através da seguinte documentação:
- 3.8.1. Certidão emitida pela Departamento de Gestão de Pessoas, comprovando os requisitos constantes nos subitens do item 2.
- 3.8.1. Cópia
  - 3.8.1.1. Diploma de conclusão de Curso de Graduação;
  - 3.8.1.2. Portaria de Nomeação em cargo efetivo
- 3.8.2. Certidão emitida pelo Departamento de Gestão de Pessoas para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares;
- 3.8.3. Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal;
- 3.8.4. Plano de gestão.
- 3.9. As inscrições requisitos e documentos serão previamente analisadas pela Comissão de Gestão, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial do Município de Celso Ramos, na data de 15/12/2022.
- 3.10. Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação.
- 3.11. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no site oficial do Município de Celso Ramos na data de 17/12/2022.

### 4.DA APROVAÇÃO DOS PGES

4.1. Os planos de gestão escolar dos candidatos habilitados serão publicados para conhecimento público no site do Município de Celso Ramos, ficando disponível para consulta e aprovação da comunidade escolar (APP, CME, CACS FUNDEB, CONSELHO ESCOLAR de (17/354/1211/

www.celsoramos.sc.gov.br



- 4.1.1. No mesmo prazo previsto para as inscrições (05/12/2022 a 09/12/2022), os candidatos deverão encaminhar o seu plano de gestão em formato PDF através do e-mail <u>secretariacr@yahoo.com.br</u>, para ser disponibilizado para consulta pública. (APP, CME, CACS FUNDEB, CONSELHO ESCOLAR).
- 4.2. A consulta pública será realizada entre a comunidade escolar e terá a participação dos seguintes representantes: (APP, CME, CACS FUNDEB, CONSELHO ESCOLAR).

#### 5.DA COMISSÃO DE GESTÃO

- 5.1. O processo de escolha será realizado por uma comissão de gestão específica, nomeada por portaria específica.
- 5.2. A apresentação do PGE acontecerá nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Celso Ramos, situada na Av. Dom Daniel Hostin, 930, Centro, no dia 28 de novembro de 2022 às 8:30h.
- 5.3. Deverá o(a) candidato(a) apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência no dia, horário e local designado; conforme publicado no sitio oficial do município.

## 6.DA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO

- 6.1. O processo de aprovação ocorrerá após apresentação do plano de gestão, com caráter classificatório.
- 6.2. Os membros dos Conselhos deverão classificar os planos de 01 a 03, elaborando assim, uma lista tríplice de aprovados (ANEXO II) (caso não haja três ou mais proponentes, deverão classificar de acordo com o número de proponentes).

## 1. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A Comissão de Gestão divulgará a classificação preliminar, a qual será publicada no dia 19/01/2023 no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Celso Ramos.

# Prefeitura Municipal de Gelso Ramos até 02 (0015) Total de la contados da publicação.

7.2 Não havendo interposição de recurso ou sendo julgados, o resultado final do processo de escolha será homologado pelo chefe do Poder Executivo respeitada a ordem de classificação dos candidatos aprovados, sendo publicado sítio oficial da Prefeitura Municipal de Celso Ramos na data de 27/01/2023.

### 2. **DISPO**SIÇÕES FINAIS

- 8.1. Um dos candidatos aprovados em lista tríplice serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função de Diretor(a).
- 8.2. No ato da designação, o aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO IV).
- 8.3. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.
- 8.4. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Gestão.

Celso Ramos, 07 de novembro de 2022.

\_uizangelo Grass

Prefeito Municipal

Marcos José de Farias Secretario de Educação Port. nº 5643/2021

Marcos José de Farias

Secretário Municipal de Educação

## FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO - CURRÍCULO

1.4-4-4-4-4-4-4-4-4-4-4-4-4-4-4-4-4-4-4-
-Matrícula
- Nome
- Data de Nascimento
- CPF
- Endereço Residencial
- Telefone
- E-mail
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLÁR
-Instituição
-Endereço
FORMAÇÃO ACADÊMICA
-Formação
Acadêmica
- Plano de Gestão Escolar - Introdução - Objetivo Geral -
Diagnóstico da Escola - Plano de Ação (Metas, objetivos e ações) -
Avaliação do Plano - Considerações Finais - Referências
ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
O PGE é um instrumento de gestão que se pauta no Projeto Político-
Pedagógico (PPP) da escola, na Proposta Curricular do Estado de
Santa Catarina e na legislação vigente.
Representa o compromisso da gestão com a escola e com a Secretaria
Municipal de Educação.
O proponente deverá solicitar o Projeto Político-Pedagógico na

versão digital ou impressa à gestão da Unidade Escolar que deseja propor o PGE. Indica-se que esta solicitação seja feita por escrito e protocolada.

INTRODUCÃO: Na introducão o proponente deverá abordar a

INTRODUÇÃO: Na introdução o proponente deverá abordar a fundamentação teórica na qual o PPP da escola está fundamentado. É importante destacar qual estudante esta escola se propõe a formar e como se dá o processo de ensino aprendizagem para alcançar este objetivo. O PPP deve estar fundamentado na BNCC e na legislação educacional em vigor (S) STEIROD Dom Daniel Hostin, P30EN GAD 3547.1711 93547.1240

CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



# Prefeitura Municipal de Celso Ramos justifica

proposição de PGE para esta Unidade Éscolar.

OBJETIVO GERAL: De natureza qualitativa, deverá explicitar o resultado mais abrangente que se pretende atingir ao final da realização do Plano de Gestão.

DIAGNÓSTICO DA ESCOLA: Para elaborar o PGE, é necessário que haja conhecimento da realidade da escola, seus indicadores, seus avanços e desafios, para que possa definir objetivos, metas e ações na perspectiva de dar respostas aos fatores evidenciados. O diagnóstico deve explicitar e analisar criticamente problemas e necessidades da escola em relação ao ensino e aprendizagem, a organização do tempo e espaço, as relações de trabalho na escola, os indicadores de contexto e de qualidade, a organização da prática pedagógica, participação da comunidade escolar no planejamento e ações da escola, as características da comunidade atendida. Para a construção do PGE, é necessário um diagnóstico completo e atualizado. Na apresentação do PGE o diagnóstico é dividido em dimensões:

- 1 Dimensão socioeconômica Caracterização da clientela da escola
- 2 Dimensão Pedagógica Processo de ensino-aprendizagem. Conteúdos curriculares e sua adequação à Proposta Curricular de Santa Catarina e Base Nacional Curricular Comum (BNCC) Metodologia de ensino.
- 3 Dimensão administrativa Formação acadêmica e profissional do corpo docente e diretivo. —
- 4 Dimensão financeira
- 5 Dimensão física Instalações gerais

METAS: As metas devem apontar para a superação das limitações apontadas no diagnóstico. As metas devem ser realistas, precisas, específicas e quantificadas, tendo prazos e durações bem definidos.

AÇÕES: São os meios para atingir as metas e objetivos, considerando as medidas que visam a sanar as principais causas dos problemas apontados no diagnóstico, referente à dimensão pedagógica, administrativa, financeira e física. Se as ações forem benn definidas e executa par pariel Hostin, pares 493 3547, 1216/3547.1240

are.

Celso Ramos

Santa Catarina

#### ANEXO II

## FICHA DE APROVAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

Nome da Unidade Escolar	••••••
Nome do proponente	(1ª opção)
Nome do proponente	(2ª opção)
Nome do proponente	(3ª opção)
Data da Realização da Aprovação://	

July 1

## FICHA DE PARECER FINAL DA COMISSÃO DE GESTÃO DOS CANDIDATOS A GESTOR ESCOLAR

Nome da Unidade Escolar
Nome do Candidato (a) Diretor:
Nome do Candidato (a) Diretor:
Nome do Candidato (a) Diretor:
Data da Realização da aprovação dos planos de gestão://
Membro 1
Membro 2
Membro 3
Membro 4





#### **ANEXO IV**

#### **TERMO DE COMPROMISSO**

Eu,					wa a b wi						
nomeado(a)		3	exercer	0	matrí cargo		-		etor(a)	do	
Municipalconsonância		0	decreto	nº	3064	de	06	de	setemb	oro d	em de 2022,
comprometo	-me a	as	sumir as s	segu	intes r	esp	onsa	bilid	dades:		

- I- Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
- II- Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
- III- Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
- IV- Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;
- V- Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
- VI- Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
- VII- Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
- VIII Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
- Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar Rua Dom Daniel Hostin, 930 Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1240 CEP 88598-000 Celso Ramos Santa Catarina



- XI Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
- XII Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
- XIII Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
- XIV Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;
- XVI Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
- XVII Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;
- XVIII Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

Assinatu	ra do diretor_		

Celso Ramos..... de fevereiro de 2023

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1240

Assinatura do Secretário Municipal de CEP 88598 000



ANEXO V

#### CRONOGRAMA

PERÍODO/DATA	ETAPA
Inscrição dos candidatos	05/12/2022 à 09/12/2022
Homologação das inscrições	13/12/2022
Prazo para Recursos	14/12/2022 à 15/12/2022
Homologação final das inscrições	15/12/2022
Apresentação em banca	18/01/2023
Homologação dos resultados	19/01/2023
Prazo para Recursos	20/01//2023 a 23/01/2023
Homologação Resultado Final	27/01/2023

Jer J